

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**  
**PROJETO DE LEI N° 32/2.013.**

*"Altera a Tabela de Contribuição para Custo de Iluminação Pública, Instituída pela Lei Municipal nº 1.190 de 31 de dezembro de 2.002 e alterada pela Lei Municipal nº 1.309 de 4 de junho de 2008 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Careaçu, conforme atribuições que lhe me confere o artigo 10, inciso XXXVII, alínea d, da Lei Orgânica, artigo 3º do Código Tributário Municipal e artigo 77 do Código Tributário Nacional; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterada a Tabela Anexa à Lei Municipal nº 1.309 de 4 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

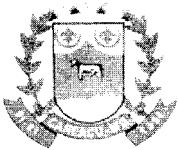
**Tabela Anexa  
Contribuição Para Custo de Iluminação Pública – CIP**

<b>Consumo Mensal - Kw/h</b>	<b>Percentuais de Iluminação Pública</b>
0 a 50	0% - isento
51 a 100	2,00%
101 a 150	3,50%
151 a 200	5,00%
201 a 250	6,50%
251 a 300	7,00%
301 a 350	8,00%
351 a 400	9,00%
401 a 450	10,00%
451 a 99999	11,00%

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.014.

Careaçu, 17 de setembro de 2.013.

*Djalma Pellegrini*  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

### Exposição de Motivos ao Projeto de Lei

Submetemos a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei em questão que *"Altera a Tabela de Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, instituída pela Lei Municipal nº 1.190 de 31 de dezembro de 2.002 e alterada pela Lei Municipal nº 1.309 de 4 de junho de 2008 e dá outras providências"*, com o intuito que seja deliberado e aprovado por esta Edilidade.

No entanto, para que seja realizada uma melhor análise deste Projeto de Lei, cabe-nos darmos as seguintes explicações:

**1- O que é iluminação pública?**

É toda iluminação que a população utiliza nas ruas, nas praças, avenidas e outros, mesmo que não seja aquela em frente à sua casa.

**2- Em que a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) beneficia a comunidade?**

Além de facilitar o trajeto das pessoas durante a noite, existe uma relação direta entre a falta de iluminação e alguns indicadores de violência urbana. A iluminação pública facilita o deslocamento das pessoas à noite e auxilia no combate à violência.

**3- Quando a CIP começou a ser cobrada?**

A CIP vem sendo cobrada, diretamente na conta de Energia Elétrica, desde o ano de 2.003, por meio da Lei Municipal nº 1.190/2002.

**4- Quanto a Prefeitura paga à CEMIG?**

Todo mês a Prefeitura arrecada em média R\$ 6.000,00 a título de CIP e paga à CEMIG em média R\$ 8.500,00.

Lembrando que neste valor não encontra-se computado o pagamento pela iluminação dos prédios públicos (aqui compreendidos os prédios da Administração, UBS, Grupo Escolar, Secretaria de Saúde, Creche, Estádio Municipal, Cemitério e outros, que é realizada mediante recurso próprio no valor médio de R\$ 3.000,00).

Assim, nobres Vereadores, percebemos que há um déficit mensal em torno de R\$ 2.500,00, entre o que é arrecadado da população e o que é pago à CEMIG a título de CIP, o que acarreta uma diferença/ano em torno de R\$ 30.000,00, e que atualmente estão sendo pagos através de recursos próprios.

Tal recurso poderia estar sendo aplicado em outras áreas, melhorando a qualidade de vida das pessoas, como por exemplo em obras de infraestrutura, cultura, saúde, lazer, entre outros.

Desta forma, com o intuito de sanarmos, ou pelo menos minorarmos referido déficit para que possamos utilizar o valor pago através de recursos próprios em outras áreas, propomos o presente Projeto de Lei, e, certos da compreensão de Vossa Excelência e de seus Pares, aguardamos a manifestação desta Egrégia Casa Legislativa para que, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

fulcro nas Legislações pertinentes, possam deliberar e aprovar a matéria para que possamos sanciona-la.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição dos Nobres Pares todo nosso acervo relacionado ao tema em questão para análise e esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



*Djalma Pelegrini*  
*Prefeito Municipal*